

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

CNPJ/MF n.º 02.502.8

NIRE n.º 35.300.1

Companhia Aberta

Categoria B



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURE NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2013.

1. **Hora, Data e Local:** 17 de julho de 2013, às 17:00 horas, na sede da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Rodovia Anhanguera, Km 24,2 – Sala 2, CEP 05275-000, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos Debenturistas (“Debenturista”) da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da Companhia (“1ª Emissão”), em observância ao Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. **Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª Emissão, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença de Debenturistas (Anexo I). Presentes também os representantes da Emissora, Srs. Rodrigo Barros de Moura Campos e Thiago Cardoso Teixeira Tavares; bem como os representantes do Agente Fiduciário - Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Sr. Carlos Alberto Bacha e Sra. Rosiléa Mayer Florentino.

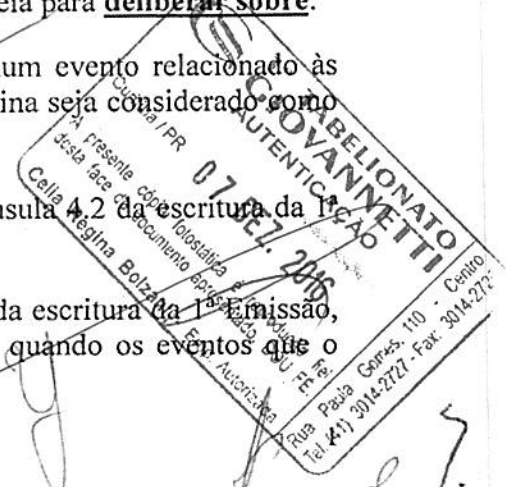
4. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Edna Lúcia de Alencar Melo Camargo, que convidou a Sra. Beatriz Primon de Orneles Cereza para secretariá-la.

5. **Ordem do Dia:** Conforme motivos expostos pela Companhia em Carta nº 45/GJSP/2013 encaminhada ao Debenturista, pela qual informa que procura uma saída para as operações do seu grupo econômico na Argentina, o que pode ocasionar a extinção das concessões nesse país, intencionando, contudo, que este evento não seja causa de vencimento antecipado da 1ª Emissão (“Carta”), é realizada a presente Assembleia para **deliberar sobre:**

a. a concessão de *waiver* com objetivo de que nenhum evento relacionado às operações da Companhia e seu grupo econômico na Argentina seja considerado como causa de vencimento antecipado da 1ª Emissão;

b. o aditamento das alíneas "a", "c", "o" e "q" da Cláusula 4.2 da escritura da 1ª Emissão;

c. a inclusão de um Parágrafo Único na Cláusula 4.2 da escritura da 1ª Emissão, contendo exceção às hipóteses de vencimento antecipado, quando os eventos que o





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca para.

provoquem tiverem relação com as empresas ALL - América Latina Logística Central S.A., ALL - América Latina Logística Mesopotâmica S.A., ALL - América Latina Logística Argentina S.A. e ALL - América Latina Logística Servicios Integrales S.A.;

d. Autorizar a Companhia a promover ajustes formais na escritura da 1ª Emissão, de forma a adequar e atualizar o documento, com o que será celebrado o Segundo Aditamento e Consolidação à referida escritura.

6. **Deliberações:** Em face da Carta, que expõe a baixa representatividade dos negócios operados pelo grupo econômico da Companhia na Argentina, o pequeno impacto financeiro das operações para os resultados financeiros consolidados da controladora da Companhia, relatando também a constante incerteza regulatória aliada à instabilidade política e econômica daquele país, sem que haja perspectivas de melhora no curto prazo, **foi aprovado, por unanimidade:**

a. a concessão de *waiver* para que nenhum evento relacionado às operações da Companhia e eu grupo econômico na Argentina enseje vencimento antecipado da escritura da 1ª Emissão;

b. que seja realizado o aditamento das alíneas "a", "c", "o" e "q" da Cláusula 4.2, cuja redação passa a ser:

" 4.2. Vencimento Antecipado

São considerados eventos de antecipação do vencimento da Debênture:

(a) *apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência da Emissora, da Interviente Garantidora e/ou de suas controladas, pedido de falência não elidido no prazo legal ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora, pela Interviente Garantidora e/ou por suas controladas, exceto se com relação às empresas ALL - América Latina Logística Central S.A., ALL - América Latina Logística Mesopotâmica S.A., ALL - América Latina Logística Argentina S.A. e ALL - América Latina Logística Servicios Integrales S.A.;*

(...)

(c) *liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas que possam, de qualquer modo, e exclusivo critério do Debenturista, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Escritura, conforme o disposto na legislação vigente, salvo*

(c.1) a reorganização societária atualmente em progresso que resultará na detenção do controle acionário direto, pela Interviente Garantidora, de suas atuais controladas indiretas ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. ("ALLMN"), ALL - América Latina Malha Paulista S.A. ("ALLMP") e ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. (nova denominação social de Ferrovia Novoeste S.A.) ("ALLMO") e (c.2) se com relação às empresas ALL -



D 2 5

América Latina Logística Central S.A., ALL - América Latina Logística Mesopotâmica S.A., ALL - América Latina Logística Argentina S.A. e ALL - América Latina Logística Servicios Integrales S.A.;

(...)

(o) *perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção da concessão outorgada pela União Federal à Emissora, às concessionárias controladas pela Interviente Garantidora e/ou por suas controladas, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga no Brasil;*

(...)

(q) *desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Emissora, pela Interviente Garantidora e/ou pelas suas controladas, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) de seus ativos, ou na incapacidade de gestão de seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou medida afete substancialmente a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Debênture, exceto se com relação às empresas ALL - América Latina Logística Central S.A., ALL - América Latina Logística Mesopotâmica S.A., ALL - América Latina Logística Argentina S.A. e ALL - América Latina Logística Servicios Integrales S.A.;*

(...)"

c. Seja incluído o Parágrafo Único na Cláusula 4.2, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Não obstante o previsto nesta Cláusula 4.2, a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados nas alíneas "a" a "z" acima que tenham alguma relação com as empresas ALL - América Latina Logística Central S.A., ALL - América Latina Logística Mesopotâmica S.A., ALL - América Latina Logística Argentina S.A. e ALL - América Latina Logística Servicios Integrales S.A. não acarretarão, sob nenhuma hipótese, o vencimento antecipado, automático ou não-automático, da Debênture. Por conseguinte, em relação a estas empresas, não serão aplicáveis as Cláusulas 4.2.1 e 4.2.2 abaixo."

d. Autorizar a Companhia a promover modificações formais na escritura da 1ª Emissão, para adequar e atualizar o documento, com o que será celebrado o Segundo Aditamento e Consolidação à escritura da 1ª Emissão, para constar as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como autorizar as Diretorias de todas as Partes a praticarem todos os atos necessários à celebração e registro do referido Aditamento.

7. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na escritura da 1ª Emissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura

[Handwritten signatures and stamps]

STAMP: CABELLONATO ANNETTI
07 DEZ 2014
Celia Regina...
Rua... 110 - Centro
(11) 3014-2127 - Fax: 3014-2128

desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

8. **Arquivamento:** Caberá à Emissora levar a presente ata a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp e a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também do Estado de São Paulo.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 17 de julho de 2013.

Edna Lucia Alencar de Melo Camargo
 Edna Lucia Alencar de Melo Camargo
 Presidente

Beatriz Primon de Orneles Cereza
 Beatriz Primon de Orneles Cereza
 Secretária / Advogada

Rodrigo Campos
 ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

Rodrigo Campos

Emissora

Pedro Roberto O. Almeida
 Pedro Roberto O. Almeida

SERVICO NOTARIAL

Rosilea Mayer Florentino
 Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rosilea Mayer Florentino
 CPF: 702.216.287-08
 Agente Fiduciário

Carlos Alberto Bacha
 Carlos Alberto Bacha
 CPF 606.744.587-53

Walter Bolzani
 Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 Debenturista

1º TABULADO
 ENGILIO ANNETTI
 AUTENTICAÇÃO
 07 DEZ. 2016
 Bolzani, Walter
 Sec. de Desenv. Econ. e Tecnol. - JUCESP
 Rua de Janeiro, 23-07/2013, Em testemunho da verdade
 (91-RONY ALMEIDA REGAL DE CASTRO
 ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firmas): 10.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 397.913/13-8
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL



ANEXO I à ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., realizada em 17 de julho de 2013.


Lista de Presença:

Local: Rodovia Anhanguera, Km 24,2 – Sala 2, na cidade e Estado de São Paulo.

Data: 17 de julho de 2013.

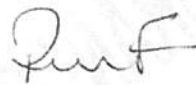
Hora: 17:00 horas.



Edna Lucia Alencar de Melo Camargo
Presidente


Beatriz Primon de Ornelas Cereza
Secretária / Advogada



ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.
Rodrigo Campos Emissora



Pedro Roberto O. Almeida


Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rosiléa Mayer Florentin Agente Fiduciário
CPF: 702.216.267-00


Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53


Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
ALESSANDRO DE O. NASCIMENTO
Debenturista


ALESSANDRO DE O. NASCIMENTO
Gerente Executivo
Matr. 082.987-9
GN Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


YOSHIO MARCOS HASHIMOTO
Gerente Nacional
Matr. 028.253-0
GN Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



EM BRANCO

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL
DE
1954